



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 003/2018

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, o servidor REINALDO NOEL RUY, Portador da Cédula de Identidade RG sob nº, 6.234.539-0, ROBERTO DE PAULA RG sob nº 4.780.021-8 SSP/PR. Sr. HUMBERTO QUINTINO PEREIRA RG.: 9.889.379-2, e JAINE GOMES DE OLIVEIRA, RG: 10.937.262-5 servidores da Câmara Municipal de Campo Magro, para, sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão Permanente de Licitação encarregada de processar as licitações a serem realizados pela Câmara Municipal de Campo Magro no exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I - elaborar os instrumentos convocatórios;
- II - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III - instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ



V - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

VI - realizar as diligências que se fizerem necessárias;

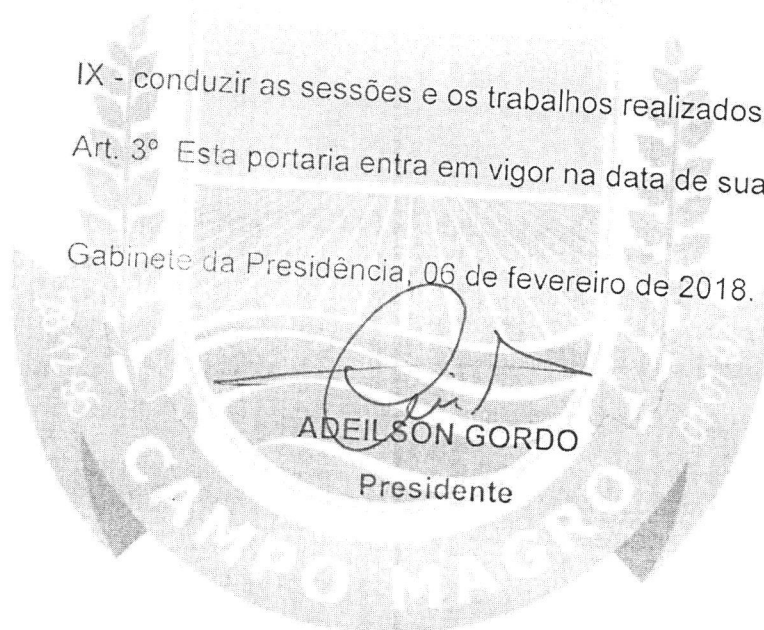
VII - usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

VIII - rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX - conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2018.



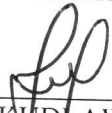
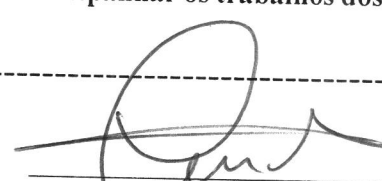
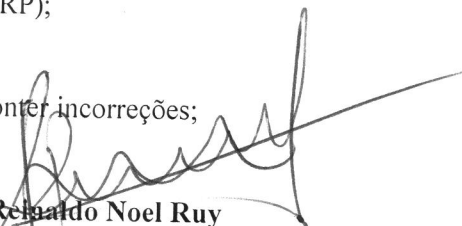
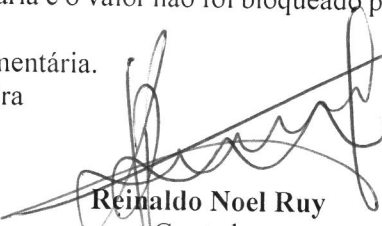

ADEILSON GORDO

Presidente



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



PEDIDO DE LICITAÇÃO / COMPRA DIRETA	
DO ORDENADOR:	
Orgão: Câmara Municipal de Campo Magro	Data: 01/02/2019
Processo administrativo nº 03/2019	
Unidade: (orçamentária) 01/001	
Dotação Orçamentária: 010311001	Despesa: 44905200000
Fonte do recurso: 001	Projeto Atividade: 2001
Valor Estimado: R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)	
DO OBJETO:	
Descrição do objeto: aquisição de caixas de som – sistema de PA PORTÁTIL.	
JUSTIFICATIVA DETALHADA:	
A Câmara de Campo Magro necessita trocar caixas de som do plenário, que não estão funcionando corretamente, para que todos possam acompanhar os trabalhos dos vereadores quando das Sessões Plenárias.	
 CINTIA KUDLAWIEC CASPREK Diretora da Câmara	 ADELSON GORDO Presidente da Câmara
PARA USO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
<input type="checkbox"/> Realizar licitação; <input type="checkbox"/> Sistema de Registro de Preços (SRP); <input type="checkbox"/> Realizar dispensa; <input type="checkbox"/> Realizar inexigibilidade; <input type="checkbox"/> Devolver para a secretaria por conter incorreções; <input checked="" type="checkbox"/> Compra direta.	
 Reinaldo Noel Ruy Presidente da Comissão de Licitações	
PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Após a presente solicitação ter sido conferida com o PPA, LDO e LOA, o presente processo:	
<input checked="" type="checkbox"/> Tem cobertura orçamentária e o valor foi bloqueado, <input type="checkbox"/> Tem cobertura orçamentária e o valor não foi bloqueado por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), <input type="checkbox"/> Não tem cobertura orçamentária. <input type="checkbox"/> Disponibilidade financeira <input type="checkbox"/> Recurso não disponível.	
 Reinaldo Noel Ruy Contador	



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto, quantidade e especificações:

- 1.1 Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de caixas de som – sistema de PA PORTÁTIL

Tabela com as especificações, quantitativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	Sistema de P.A portátil Behringer Euroimport MPA40BT 40W	Unid.	2	2.298,00	4.596,00
				Valor total R\$ 4.596,00	

Com pagamento à vista, concede-se desconto de 15%, passando o valor para 3.906,60 (três mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPRA/SERVIÇO

2. Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue ou do serviço prestado:

- 2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho.
- 2.2 Por ocasião do pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 2.2.1 Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- 2.2.2 Certidão de regularidade do FGTS;
- 2.2.3 Podendo esta Administração solicitar outros documentos se achar necessário para efetuar o pagamento.

3. Fiscal de contrato.

O vereador Adeilson Gordo será o responsável pela fiscalização do contrato.



AERO MUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS LTDA



Curitiba, sábado, 1 de fevereiro de 2019

CONSULTOR DE VENDAS: Vinícius Tadeu 041 9 97056221

Câmara Municipal de Campo Magro

Endereço: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro Campo Magro – PR

CNPJ: 01.645.691/0001-43 – IE: Isento

Fone (41) 3677-1253

QUANT	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Behringer Sistema Portátil Europort MPA-40 BT	R\$ 3.249,00	R\$ 6.498,00
	A VISTA	R\$ 3.079,00	R\$ 6.158,00
	TOTAL		R\$ 6.158,00

11.202.274/0001-80

AERO MUSIC COM.
INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Av. Sete de Setembro 3146 Lj. 01
CENTRO - CEP 80230-010
CURITIBA - PR

AERO MUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

☒ Avenida Sete de Setembro, 3.146 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.230-010 - PABX: ☎ (41) 3026.2424
CNPJ.11.202.274/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL. 90497031-01e-mail: aero-music@hotmail.com

Orçamento de venda Nº [REDACTED]



ZERO.db

música - tecnologia

K7 COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 19.017.229/0001-67
INSCR. EST.: 9064451232
Rua Visconde de guarapuava 3040 Ctb/Pr
CEP: 80010-110 /Fone: (41) 3027-2222
www.lojazerodb.com.br

CLIENTE CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO CNPJ: 01645691/0001-43
END.: RUA SILVESTRE JAREK
CIDADE: CAMPO MAGRO UF.: PR Nº 120 CEP: 83535000
FORMA DE PAGAMENTO: AVISTA TELEFONE: 41-3677-1253
E-MAIL: arnaldo@lojazerodb.com.br VENDEDOR: ARNALDO
DT. ORÇAMENTO: 01/02/2019

Detalhamento dos produtos:				
	Qde	Unid	V. Unit.	Total
1 SISTEMA DE PA EUROPORT MPA40BT	2	2	2,960,00	5.920,00
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

SUBTOTAL R\$ 5.920,00

TOTAL R\$ 5.920,00

19.017.229/0001-67
K7 COMERCIAL EIRELI EPP
RUA AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 3040
CENTRO - CEP 80010-100
CURITIBA - PR



GT Music Instrumentos Musicas

GETULIO ITAMAR PEREIRA
Rua Westphalen, 648 – Centro – Curitiba – PR
CNPJ: 05.687.040/0001-77 – IE: 90289388-18
Tel/Fax: (41) 3024-2166



QUANT	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Behringer Sistema Portátil Europort MPA-40 BT	R\$ 3.339,00	R\$ 6.678,00
	À VISTA	R\$ 3.159,00	R\$ 6.318,00
	TOTAL		R\$ 6.318,00

Câmara Municipal de Campo Magro

Endereço: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro Campo Magro – PR

CNPJ: 01.645.691/0001-43 – IE: Isento

Fone (41) 3677-1253

GT MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAS

R. Desembargador Westphalen, 648
CENTRO - CEP-80 010-110
CURITIBA - PR



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



Processo administrativo nº 03/2019

DESPACHO

Autorizo o procedimento, procedam-se as formalidades legais, após voltem os autos para a ratificação e autorização da contratação.

Campo Magro, 01 de fevereiro de 2019.

Vereador ADEILSON GORDO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



Processo administrativo nº 03/2019

Memorando Interno


Campo Magro, 04 de fevereiro de 2019.

Sr. Assessor Jurídico

Considerando que a Câmara Municipal de Campo precisa adquirir caixas de som para substituir aquelas com mal funcionamento;

Considerando ainda que o menor orçamento para a aquisição dos bens foi fornecido pela empresa MUSICA CENTER COM. IMP. E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 17.407.833/0001-74, requer parecer acerca da contratação com a empresa.

Atenciosamente,


CINTIA KUDLAWIEC CASPREK
Diretora da Câmara de Campo Magro.



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



Processo administrativo nº 03/2019

Memorando Interno

Campo Magro, 05 de fevereiro de 2019.

Exmo. Senhor Presidente
Ilma. senhora diretora

Trata-se de procedimento que visa a compra direta, dispensando o processo licitatório para a contratação da empresa MUSICA CENTER COM. IMP. E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 17.407.833/0001-74, para o fornecimento de caixas de som conforme especificação constante do Termo de Referência.

Analisemos, o procedimento à luz da Legislação.

A contratação pelo ente público, via de regra, prescinde de procedimento licitatório tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, *in litteris*:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

E a norma infraconstitucional não destoia (art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93):

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando



Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná



contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei".

Ocorre que a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A dispensa de licitação, mais especificamente, é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, exclusivamente de acordo com as hipóteses legais. Em outras palavras, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei.

Tal procedimento encontra-se na Lei de Licitações, conforme abaixo:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Verifico que o valor total da contratação é inferior ao valor máximo previsto na lei. Portanto há a previsão legal autorizando a forma de contratação. Em suma: há possibilidade da contratação conforme pretendida.

Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen

Filho:



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*



“(...) os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

Mais adiante arremata o referido autor:

“A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação”. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed., São Paulo: Dialética: 2000, págs. 295/297).

Assim, com base na já citada eficiência que se espera do administrador público e com vistas ainda à escorreita alocação de recursos públicos, sugere-se a contratação da empresa MUSICA CENTER COM. IMP. E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 17.407.833/0001-748 para o fornecimento do produto, eis que ofereceu pelo menor valor, mediante processo de dispensa de licitação/compra direta, nos moldes do art. 24, caput, e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

É o Parecer,

ROBERTO DE PAULA

Procurador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MUSICA CENTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**
CNPJ: **17.407.833/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

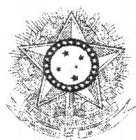
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:39 do dia 18/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2019.

Código de controle da certidão: **9CB7.CAF1.9471.F12F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSICA CENTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.407.833/0001-74

Certidão nº: 167157703/2019

Expedição: 04/02/2019, às 08:12:13

Validade: 02/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSICA CENTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.407.833/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17407833/0001-74
Razão Social: MUSICA CENTER COM IM EXP EIRELI ME
Endereço: R PROFESSOR JOAO SOARES BARCELOS 2069 LJ01 / BOQUEIRAO /
CURITIBA / PR / 81670-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2019 a 20/02/2019

Certificação Número: 2019012202112214605341

Informação obtida em 05/02/2019, às 16:30:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



ORIGEM: Processo Administrativo nº 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA: nº 01/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTRATADA: MUSICA CENTER COM. IMP. E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 17.407.833/0001-74

OBJETO: aquisição de Sistema de P.A portátil Behringer Euroimport MPA40BT 40W

VALOR: 3.906,60 (três mil novecentos e seis reais e sessenta centavos)

DATA DA COMPRA: 06 de fevereiro de 2019.

Vereador ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro